

Art. 16. A solicitação de inclusão do servidor na folha de pagamento deve ser efetuada pelo órgão/entidade à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), que disponibilizará via e-mail, planilha de pré-ingresso para análise, confirmação dos dados e validação do ingresso do servidor no sistema de pagamento do Estado.

.....”  
Art. 12. Revogam-se:

- I - o Decreto Estadual nº 0593, de 15 de fevereiro de 1980;
- II - o Decreto Estadual nº 2.235, de 16 de julho de 1997;
- III - o Decreto Estadual nº 2.376, de 25 de setembro de 1997;
- IV - o Decreto Estadual nº 0389, de 05 de setembro 2003;
- V - o Decreto de 23 de outubro de 2007, que delegou competências ao Secretário de Estado de Governo, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 0520, de 16 de outubro de 2007;
- VI - o Decreto Estadual nº 13, de 7 de fevereiro de 2011;
- VII - o Decreto Estadual nº 200, de 16 de setembro de 2011; e
- VIII - o Decreto Estadual nº 327, de 20 de janeiro de 2012.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **DECRETO Nº 2.768, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Homologa o Decreto nº 311 – GAB / PMA, 29 de Abril de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência”, em virtude de inundações nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 311 – GAB / PMA, 29 de Abril de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas inundações; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 891, de 10 de julho de 2020, e Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1367895,

R E S O L V E:  
Art. 1º Homologar o Decreto nº 311– GAB / PMA, 29 de Abril de 2022, editado pela Prefeita Municipal de Almeirim, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **DECRETO Nº. 2.770, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Estabelece o horário de funcionamento nas repartições integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em função da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos a seguir:

§ 1º Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 12h.

§ 2º Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 14h.

Art. 2º Os órgãos e entidade das áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais mediante contrato de gestão, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 879243**

#### **DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1105413;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica renovada a convocação, pelo período de 2 (dois) anos, do Bombeiro Militar da Reserva Remunerada a seguir nominado, de acordo com o art. 78, §2º da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021:

CEL QOBM RR ALESSANDRE ELIAS FRANCES BRITO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 26 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I,c/c art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1328443, R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), o MAJ QOPM RG 31128 CLEIDERSON TORRES DA COSTA.

Art. 2º Agregar o MAJ QOPM RG 31128 CLEIDERSON TORRES DA COSTA, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado; e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/1280460, R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, a TEN CEL QOBM MARÍLIA GABRIELA CONTENTE, MF: 5817072-1, por não lograr êxito ao cargo eletivo de Deputada Federal no pleito eleitoral de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado; e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1366092; R E S O L V E:

Art.1º Cessar o motivo pelo qual a MAJ QOPM RG 33513 RITA DE CÁSSIA MALCHER DA SILVA foi colocada á disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará a MAJ QOPM RG 33513 RITA DE CÁSSIA MALCHER DA SILVA, por ter cessado o motivo pelo qual se encontrava a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no artigo 82 da Lei Complementar Estadual nº 142, de 16 de dezembro de 2021, o qual regulamenta a dispensa de convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1390668, D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a 2º SGT PM RR RG 14210 HELY MEIRA SALES FIGUEIREDO, convocada pelo período de 2 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto no artigo 82 da Lei Complementar Estadual nº 142, de 16 de dezembro de 2021, o qual regulamenta a dispensa de convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1391115, D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, ex officio, o 3º SGT PM RR RG 12257 PEDRO PAULO BATISTA CORRÊA, convocado pelo período de 2 (dois) anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº 35.047, de 14 de julho de 2022, tendo em vista seu falecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de outubro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado